



AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 0007734-24.2019.8.16.0031

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada administradora judicial nos autos supramencionados de recuperação judicial de **BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME; RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS – EPP; RAIMUND KELLER; ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP; ANA KARINA ESSERT KELLER**, todos participantes do **GRUPO KELLER BIOMATE** (“Grupo Keller” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 386, requerer e expor o que segue:

A Administradora Judicial tomou ciência da r. decisão de mov. 373, que deferiu em parte o pedido formulado pelas Recuperandas na petição de mov. 334, e prorrogou a suspensão da prescrição e das ações em face das Recuperandas, com exceção daquelas que demandarem quantia ilíquida, execuções fiscais, bem como as demandas que versem sobre contratos especificados no art. 49, §3º, da LRF, até a deliberação do plano de recuperação pela assembleia geral de credores.

Outrossim, na r. decisão de mov. 373, ainda, o d. Juízo designou o dia 25/02/2021, às 13h30min, para primeira convocação, e o dia 04/03/2021, às 13h30min, para a segunda convocação da assembleia-geral de credores, a ser realizada pelo meio virtual, determinando, outrossim, a publicação de edital de convocação da assembleia geral





de credores e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, nos termos do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Considerando, todavia, que o edital não foi publicado com a antecedência determinada pelo d. Juízo e prevista na lei, necessário se faz que sejam designadas novas datas para realização da assembleia geral de credores, sob pena de nulidade do ato praticado.

Assim, opina pela designação da assembleia geral de credores, em primeira convocação, para o dia **6 de maio de 2021**, às 13h30m horas, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via streaming no website youtube.com, e também por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 5 de maio de 2021, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjkeller@credibilita.adv.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

E para a realização da assembleia em segunda convocação, indica o dia **13 de maio de 2021**, às 13h30m, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 12 de maio de 2021, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjkeller@credibilita.adv.br.

Reitera-se que nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento na plataforma, uma hora antes do ato (12h30m), durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.





Outrossim, repise-se que a assembleia geral de credores terá por objeto a deliberação sobre a seguinte ordem do dia: *i)* a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; *ii)* a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição.

Deve ser determinado que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deve entregar à Administradora Judicial, até às 13h30m do dia 5 de maio de 2021, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30m horas do dia 12 de maio de 2021, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do movimento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: *i)* de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÄ ADMINISTRações JUDICIAIS na Avenida Iguaçu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba – PR, ou *ii)* por meio do e-mail a ser enviado para rjkeller@credibilita.adv.br. Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO





JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado à Recuperanda, que com ele concordou. Requer, ainda, a juntada do manual anexo, com explicações acerca do procedimento a ser adotado no dia da votação. As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no site da administradora judicial: www.credibilita.adv.br. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Deferidos os pedidos acima relativos a data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa.

Importa anotar que a nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020 ao art. 36, *caput* da Lei 11.101/2005¹, determina que o edital seja publicado no DJe, bem como no site da administradora judicial, ficando dispensa as publicações em jornais da sede e filiais.

Requer, por fim, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas, bem como no Fórum desta Comarca.

ANTE O EXPOSTO, considerando não ser possível a realização do ato nas datas fixadas pelo d. Juízo, diante da impossibilidade de se atender a regra do art. 36 da Lei 11.101/2005, requer seja redesignada a assembleia virtual para os dias **06/05/2021**, às 13h30, em primeira convocação e **13/05/2021, às 13h30**, em segunda convocação, com a publicação do edital no DJe e no site desta administradora judicial, e mantidas as demais regras acima explicitadas, que decorrem da Lei. Requer, ainda, a juntada da minuta do edital anexa.

¹ “Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá: (...)”





Termos em que pede deferimento.
Guarapuava, 17 de fevereiro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0007734-24.2019.8.16.0031 (PROJUDI), EM QUE SÃO RECUPERANDAS BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.147.068/0001-54; RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS – EPP, CNPJ n.º 33.188.531/0001-09; RAIMUND KELLER, CPF n.º 926.813.529-91; ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP, CNPJ n.º 33.187.918/0001-40; ANA KARINA ESSERT KELLER, CPF n.º 007.244.609-93, todos participantes do GRUPO KELLER BIOMATE (“Grupo Keller” ou “Recuperandas”). A Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do GRUPO KELLER BIOMATE - em Recuperação Judicial, para comparecer virtualmente a Assembleia Geral de Credores, que será presidida, na forma do art. 37, caput, da Lei 11.101/2005, pelo representante da Administradora Judicial CREDIBILITÁ ADMINISTRações JUDICIAIS, a se realizar de modo virtual, em primeira convocação, para o dia **6 de maio de 2021, às 13h30min** por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 5 de maio de 2021, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do *e-mail* rjkeller@credibilita.adv.br. Através do *e-mail* cadastrado junto à Administração Judicial, o credor/procurador receberá todas as informações referentes a AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para realização da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, que será realizada no dia **13 de maio de 2021, às 13h30min**, também de modo virtual, e será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 12 de maio de 2021, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do *e-mail* rjkeller@credibilita.adv.br. Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma, uma hora antes do ato, ou seja, **12h30m**, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso. Em ambas as datas o ato será transmitido no *youtube*. A assembleia geral de credores ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores acerca da: i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, ii) a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administradora judicial 24 horas antes da realização da Assembleia todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum. A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede



da Administradora Judicial, CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS na Avenida Iguaçú, 2820, 10º andar, conjunto 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, ou ii) por meio do e-mail a ser enviado para rikeller@credibilita.adv.br. Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial no site da administradora judicial: <http://www.credibilita.adv.br/keller/>. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial <http://www.credibilita.adv.br/keller/>, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial: www.credibilita.adv.br. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

